

## ASSESSORIA JURÍDICA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, Nº 001/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA E UNIÃO DOS ATASCADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP, PARA A REGULAMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMPARTILHADA DO PROGRAMA ASSISTENCIAL BANCO DE ALIMENTOS NO COMPLEXO DE ABASTECIMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº 1506520 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.524.641-72, e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico e de Gestão, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, e **UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-UNIAP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 5,5 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 03.671.632/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, André Watanabe, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 1.337.612 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF nº 427.532.441-20, conforme Processo nº 201500057000719, com fundamento na Cláusula OITAVA, do Instrumento Original (200900057001205), resolvem aditar o Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente **QUARTO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, do Ajuste Originário o fazendo no seguinte teor:

#### **“CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA**

O presente Ajuste terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2015, podendo ser alterado e/ou prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

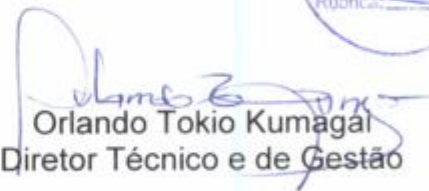
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **QUARTO**


**TERMO ADITIVO.**

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 12 de junho de 2015.

  
Edivaldo Cardoso de Paula  
Diretor Presidente

  
Orlando Tokio Kumagai  
Diretor Técnico e de Gestão

  
UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES  
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS-UNIAP  
André Watanabe  
CPF nº 427.532.441-20



**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
02) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_